

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
Pronaf Custoio MCR 10-4 (Custoio)	Agricultores (as) familiares com renda bruta anual até R\$ 415 mil. (exceto Grupo A e A/C)	Para financiamentos destinados ao cultivo de arroz, feijão, mandioca, feijão caupi, trigo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata-doce, batata inglesa, abacaxi, banana, açaí, pupunha, cacau, baru, castanha de caju, laranja, tangerina, olerícolas, erva-mate, ervas medicinais, aromáticas e condimentares , apicultura, bovinocultura de leite, piscicultura, ovinos e caprinos, extrativismo não predatório. Para financiamentos de produção de base agroecológica ou em transição e orgânicos.		I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3 % a.a. CARÊNCIA – Não há.	Não se aplica.
		Milho.	Até R\$20 mil por mutuário em cada ano safra	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3 % a.a. CARÊNCIA – Não há.	
			Nas operações acima de R\$20 mil até R\$250 mil por mutuário no ano safra.	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a. CARÊNCIA – Não há.	
		Para as demais culturas, criações ou atividades.	Para uma ou mais operações de custeio que, somadas, atinjam valor de até R\$250 mil por mutuário no ano-safra.	I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a. PRAZO de até 3 anos para açafrão e Palmeira Real e 2 anos para culturas bianuais, e demais culturas até 1 ano. Para atividade pecuárias: até 6 meses aquisição de bovinos e bubalinos para engorda (confinamento), até 2 anos - aquisição de bovinos e bubalinos para recria e engorda (extensivo) e aquicultura, e até 1 ano para demais operações. CARÊNCIA – Não há.	

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
Pronaf Mais Alimentos (Investimento) MCR 10-5	Agricultores (as) familiares com renda bruta anual até R\$ 415 mil.	<p>I - adoção de práticas conservacionistas de uso, manejo e proteção dos recursos naturais, incluindo a correção da acidez e da fertilidade do solo e a aquisição, transporte e aplicação dos insumos para estas finalidades.</p> <p>II - formação e recuperação de pastagens, capineiras e demais espécies forrageiras, produção e conservação de forragem, silagem e feno destinados à alimentação animal</p> <p>III - implantação, ampliação e reforma de infraestrutura de captação, armazenamento e distribuição de água, inclusive aquisição e instalação de reservatórios d'água, infraestrutura elétrica e equipamentos para a irrigação</p> <p>IV - aquisição e a instalação de estruturas de cultivo protegido, inclusive os equipamentos de automação para esses cultivos.</p> <p>V - construção de silos, ampliação e construção de armazéns destinados à guarda de grãos, frutas, tubérculos, bulbos, hortaliças e fibras, inclusive a construção e aquisição de câmaras frias.</p> <p>VI - aquisição de tanques de resfriamento de leite e ordenhadeiras</p>	Até R\$165 mil	<p>I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3% a.a.</p> <p>II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -1,33% a.a. + Fator de Atualização Monetária (FAM) – Obs.: a taxa pós-fixada não abrange a fonte Poupança Rural Subvenção.</p>	Não se aplica
		Para os demais empreendimentos e demais finalidades	Até R\$165 mil Até R\$ 330 mil para atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura. Carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura	<p>I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a.</p> <p>II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,20% a.a. + FAM</p> <p>PRAZO de até 10 anos (até 5 anos para caminhonetes de carga e motocicletas adaptadas ao meio rural)</p> <p>CARÊNCIA de até 3 anos</p>	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
		Para construção ou reforma de moradias rurais	Até R\$ 50 mil	I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a. PRAZO: 10 anos; CARÊNCIA: de até 3 anos II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,20% a.a. + FAM	Não se aplica
Pronaf Agroindústria MCR 10-6 (Investimento)	Produtores (as) familiares, empreendimento familiar rural – pessoa jurídica, cooperativas singulares e centrais e associações	Atividades que agreguem renda à produção e aos serviços desenvolvidos pelos beneficiários do Pronaf	<input type="checkbox"/> Individual até R\$ 165 mil <input type="checkbox"/> Empreendimento Familiar Rural-EFR até R\$ 330 mil, com R\$ 165 mil por sócio <input type="checkbox"/> Cooperativa – até R\$ 35 milhões, com R\$ 45 mil por cooperado	I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,20% a.a. + FAM PRAZO de até 10 anos (até 5 anos para caminhonetes de carga) CARÊNCIA de até 3 anos (até 1 ano para caminhonetes de carga).	Não se aplica
Pronaf Floresta MCR 10-7 (Investimento)	Todos agricultores familiares beneficiários Pronaf	Implantação de projetos de sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal.	<input type="checkbox"/> R\$ 15 mil para agricultores dos grupos “A”, “B”, “A/C” <input type="checkbox"/> R\$ 60 mil, para agricultores do grupo “V” – projetos de SAFs <input type="checkbox"/> R\$ 27,5 mil demais finalidades (até duas operações)	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -1,33% a.a + FAM PRAZO de até 12 anos, podendo chegar a 20 anos para SAFs. CARÊNCIA de até 8 anos podendo chegar a 12 para Sistemas Agroflorestais (SAFs.).	Não contempla.

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
Pronaf Semiárido MCR 10-8 (Investimento)	Todos os Agricultores familiares beneficiários Pronaf (as) do	Investimento em infra-estrutura hídrica (50% do valor) e demais infra-estruturas de produção agropecuária.	R\$ 20 mil (até 2 operações em “ser”)	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -1,33% a.a + FAM PRAZO de até 10 anos CARÊNCIA de até 3 anos podendo chegar a 5 anos dependendo do projeto técnico	Não contempla.
Pronaf Mulher MCR 10-9 (Investimento)	Mulheres agricultoras, independente estado civil. do	Investimento para atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras atividades no meio rural de interesse da mulher agricultora.	Grupos A, A/C e B: <input type="checkbox"/> R\$ 2,5 mil (ou R\$ 5 mil quando aplicado o PNMPO)	0,5% a.a. PRAZO de até 2 anos CARÊNCIA não há.	25% sobre cada parcela (até a soma das operações alcançarem R\$ 7,5 mil ou R\$15 mil quando aplicado o PNMPO)
			<input type="checkbox"/> Grupo “V” Segue as mesmas condições do Mais Alimentos – MCR 10.5 (até 2 operações “em ser”)	Segue as mesmas condições do Mais Alimentos – MCR 10.5	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
Pronaf Jovem MCR 10-10 (Investimento)	Jovens filhos (as) de agricultores (as) familiares, maiores de 16 e com até 29 anos.	Investimento para atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras atividades no meio rural.	R\$ 16,5 mil (até 3 financiamentos para cada beneficiário)	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -1,33% a.a + FAM PRAZO de até 10 anos CARÊNCIA de até 3 anos podendo chegar a 5 anos dependendo do projeto técnico	Não contempla.
Pronaf Industrialização de Agroindústria Familiar MCR 10-11 (Industrialização)	Produtores (as) familiares, empreendimento familiar rural - pessoa jurídica, cooperativas que desejam beneficiar ou industrializar a produção.	Beneficiamento e industrialização da produção.	Individual - R\$ 12 mil. EFR - R\$210 mil (*) Coop. sing - R\$ 15 milhões (*) Coop. Central - até R\$ 30 milhões (*) (*) R\$ 12 mil/sócio	I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a. PRAZO de até 1 ano CARÊNCIA não há.	Não se aplica.
Pronaf Cota-Parte MCR 10-12 (Investimento)	Agricultores (as) familiares filiados (as) a cooperativas de produção: 60% com DAP; - Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 25 mil - 1 ano funcionamento	<input type="checkbox"/> Integralização de cota-partes; <input type="checkbox"/> Aplicação em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.	Individual R\$ 40 mil Cooperativas R\$ 40 milhões	I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a. PRAZO de até 6 anos para investimento fixo e 3 anos nos demais casos CARÊNCIA a definir no projeto.	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
Pronaf “B” MCR 10-13 (Investimento)	Agricultores (as) familiares com renda bruta anual de até R\$ 23 mil.	Investimento para atividades agropecuárias e não-agropecuárias	R\$ 2,5 mil por operação (até R\$ 5 mil, quando utilizar a metodologia do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado-PNMPO)	0,5% a.a. PRAZO de até 2 anos CARÊNCIA não há.	25% - aplicados em cada operação até o valor acumulado de R\$ 7,5 mil (R\$ 15 mil, com PNMPO) 40% - nos municípios do semiárido da área da Sudene, quando adotado a metodologia do PNMPO
Pronaf Agroecologia MCR 10-14 (Investimento)	Agricultores (as) familiares	Investimento para implantação dos sistemas de produção agroecológicos e/ou orgânicos.	Individual: Até R\$ 165 mil	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -1,33% a.a. + FAM PRAZO de até 10 anos CARÊNCIA de até 3 anos podendo chegar a 5 anos dependendo do projeto técnico.	Não se aplica.
Pronaf ECO Sustentabilidade Ambiental MCR 10-16 (Investimento)	Agricultores (as) familiares	Investimento para pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, tecnologia de energia renovável, tecnologias ambientais, projetos de adequação ambiental, adequação ou regularização das unidades familiares à legislação ambiental, implantação de viveiros de mudas de essências florestais e frutíferas fiscalizadas ou certificadas.	Até R\$165 mil	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -1,33% a.a + FAM PRAZO de até 10 anos. CARÊNCIA até 5 anos.	Não se aplica.
		Silvicultura	Até R\$ 165 mil	I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a.	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
				<p>II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,20% a.a. + FAM</p> <p>PRAZO de até 12 anos (pode ser ampliado nos financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais).</p> <p>CARÊNCIA de até 8 anos.</p>	
		Dendê	R\$ 88 mil, limitado a R\$ 8,8 mil/ha ATER R\$ 60/ha/ano MO R\$ 2.160 (do 2º ao 4º ano - até R\$ 720/ha/ano)	<p>I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a.</p> <p>II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,20% a.a. + FAM</p> <p>PRAZO de até 14 anos.</p> <p>CARÊNCIA de até 6 anos.</p>	Não se aplica
		Seringueira	R\$ 88 mil, limitado a R\$ 16,5 mil/ha ATER R\$ 60/ha/ano MO R\$ 2.160 (do 2º ao 4º ano - até R\$ 720/ha/ano)	<p>I taxa efetiva de juros prefixada: até 4,6% a.a.</p> <p>II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até 0,20% a.a. + FAM</p> <p>PRAZO de até 20 anos.</p> <p>CARÊNCIA de até 8 anos.</p>	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
Pronaf “A” MCR 10-17 (Investimento)	Produtores (as) beneficiários (as) do PNRA, PNCF e do PRCF.	Estruturação dos lotes	<input type="checkbox"/> R\$ 25 mil ¹ (até 3 operações) OU <input type="checkbox"/> R\$ 26,5 mil ¹ (quando incluir ATER - R\$ 1,5 mil)	0,5% a.a. PRAZO de até 10 anos. CARÊNCIA de até 3 anos.	40% s/ ATER. 43,396% c/ ATER.
Pronaf Grupo “A” (Microcrédito) MCR 10-17 (Investimento)	Produtores (as) beneficiários (as) do PNRA cuja a renda bruta familiar anual não seja superior a R\$ 23 mil e não contrate trabalho assalariado permanente.	Financiamento de atividades agropecuárias desenvolvidas no estabelecimento rural	R\$ 5 mil por beneficiário e por ano agrícola (até 3 financiamentos).	0,5% a.a. PRAZO de até 2 anos. CARÊNCIA não há.	50% (até R\$ 12 mil).
Pronaf “A/C” MCR 10-17 (Custeio)	Produtores (as) egressos (as) do Grupo “A”, do PROCERA ou do “A Complementar”.	Custeio de atividades agropecuárias.	R\$ 7,5 mil (até 3 operações).	1,5% a.a. PRAZO de até 2 anos. CARÊNCIA não há.	Não se aplica

LINHA	PÚBLICO	FINALIDADE	LIMITE	JUROS/PRAZO/CARÊNCIA	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (2)
Pronaf Produtivo Orientado MCR 10-20 (Investimento)	Produtores rurais familiares cujo empreendimento esteja localizado nas regiões de atuação dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO)	Investimento através do crédito rural educativo (crédito conjugado a prestação de assistência técnica) para: Inovação tecnológica, sistemas agroflorestais, convivência com o bioma, sistema de base agroecológica ou orgânicos	Mínimo de R\$ 18 mil e máximo de R\$ 40 mil, por operação, por ano agrícola	I Taxa efetiva de juros prefixada: até 3% a.a. II taxa pós-fixada: composta de parte fixa de até -1,33% a.a + FAM PRAZO de até 10 anos. CARÊNCIA de 3 anos.	Bônus de adimplência fixo de R\$3.300,00 (R\$4.500,00 para a região norte)

(1) - O limite poderá ser concedido em operação única, desde que respaldado pelo respectivo Grupo Executivo Estadual de Políticas de Reforma Agrária (Gera) ou outra instância que o substitua, com base em justificativa técnica que demonstre a necessidade e viabilidade da operação.

(2) - O (a) produtor (a) somente fará jus ao bônus se pagar as parcelas do financiamento em dia.

Observações Gerais:

- Quanto às garantias – consulte o Banco, pois há casos em que não são exigidas garantias, apenas garantia pessoal do produtor (a);
- Todos os financiamentos da modalidade investimento permitem destinar até 35% do valor do projeto para atividades de custeio, desde que estas estejam associadas ao projeto. Lembrar que neste caso o valor referente a esse custeio só terá SEAF e o PGPAF de acordo com as regras de investimento.
- Para o Plano Safra 2019/2020 fica restabelecido as condições de financiamento da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) no âmbito do Pronaf.

Para mais detalhamento das regras recomenda-se acessar o Manual de Crédito Rural (MCR) no sítio do Banco Central do Brasil, Capítulo 10 (PRONAF) - <http://www3.bcb.gov.br/mcr>